



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 291/2025

Dispensa de Licitação nº 24/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação trata-se de registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras da Câmara Municipal de Itaocara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relação de **serviços**:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | <b>SERVIÇO COMPLETO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b><br><br><b>Descrição detalhada do serviço:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do estado do ar-condicionado, funções, ruídos, vibrações e aspecto visual;</li><li>• Preparação do espaço para limpeza, visando proteger a parte elétrica, os móveis, documentos e artigos de decoração do ambiente;</li><li>• Remoção e limpeza de filtros e grades, incluindo o compressor dos equipamentos;</li><li>• Descontaminação do aparelho, eliminando fungos e bactérias;</li><li>• Remontagem do ar-condicionado;</li><li>• Realização de verificação e testes dos aparelhos para garantir que tudo esteja funcionando corretamente;</li><li>• Outros procedimentos eventualmente necessários para realização do serviço limpeza e higienização.</li></ul> | Uni.    | 20         | R\$ 163,88              | R\$ 3.277,60         |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |   |            |            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------------|------------|
| <b>2</b> | <p><b>SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b></p> <p><b>Descrição detalhada do serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Participação no planejamento, avaliação e escolha do local em que o equipamento será instalado, orientando sobre as melhores práticas a serem adotadas;</li><li>• Limpeza e nivelamento das superfícies onde as unidades interna e externa serão instaladas, garantindo uma base estável e segura;</li><li>• Instalação das unidades internas e externas dos aparelhos;</li><li>• Abastecimento com o gás apropriado para o tipo de aparelho a ser instalado;</li><li>• Instalação do circuito elétrico adequado para alimentar o ar-condicionado, seguindo as normas de segurança e utilizando cabos e disjuntores compatíveis com a capacidade do equipamento;</li><li>• Verificação cuidadosa de todas as conexões elétricas e de gás refrigerante para garantir que não haja vazamentos nem falhas;</li><li>• Isolamento das tubulações de refrigerante para evitar condensação e perdas de eficiência;</li><li>• Fixação final de todas as conexões e componentes, verificação de quaisquer ajustes necessários e limpeza completa da área de instalação para remover detritos e resíduos.</li><li>• Fornecimento de instruções detalhadas sobre o uso adequado do ar-condicionado, incluindo operação, manutenção regular e solução de problemas básicos;</li><li>• Outros procedimentos eventualmente necessários e que se enquadrem como de baixa complexidade.</li></ul> | Uni. | 2 | R\$ 396,65 | R\$ 793,30 |
| <b>3</b> | <p><b>SERVIÇO COMPLETO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b></p> <p><b>Descrição detalhada do serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação e escolha da maneira mais adequada de realizar o serviço;</li><li>• A realização do serviço deve manter a integridade do aparelho e seus componentes;</li><li>• Após remoção, os aparelhos e seus componentes devem ser armazenados em local indicado por responsável pelo acompanhamento dos serviços.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Uni. | 2 | R\$ 186,67 | R\$ 373,34 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |            |                      |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|----------------------|
|                             | <ul style="list-style-type: none"><li>Os componentes que forem inutilizados devem ser descartados de maneira adequada;</li><li>Todas as ferramentas e objetos necessários para a realização do serviço fica exclusivamente a cargo da contratada.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |            |                      |
| 4                           | <b>SERVIÇO COMPLETO DE TROCA DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE (AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS)</b><br><b>Descrição detalhada do serviço:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Realização de troca de componentes de fácil remoção como capacitores, filtros e sensores;</li><li>Realização de inspeções visuais;</li><li>Realização de configurações, ajustes e calibração que eventualmente se mostrarem necessários;</li><li>Recargas de gás;</li><li>Instalação de suportes;</li><li>Outros procedimentos eventualmente necessários e que se enquadrem como de baixa complexidade.</li></ul> | Uni. | 20 | R\$ 162,07 | R\$ 3.241,40         |
| 5                           | <b>SERVIÇO COMPLETO DE TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b><br><b>Descrição detalhada do serviço:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Remoção do gás refrigerante;</li><li>Desconexão das tubulações;</li><li>Desmontagem do compressor;</li><li>Preparação e instalação do novo compressor;</li><li>Conexão das tubulações;</li><li>Recarga do gás refrigerante;</li><li>Outros procedimentos eventualmente necessários para realização do serviço.</li></ul>                                                                                                                                          | Uni. | 9  | R\$ 383,03 | R\$ 3.447,27         |
| 6                           | <b>SERVIÇO COMPLETO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b><br><b>Descrição detalhada do serviço:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Remoção do gás refrigerante;</li><li>Desconexão das tubulações;</li><li>Desmontagem do motor ventilador condensador;</li><li>Preparação e instalação do novo motor;</li><li>Conexão das tubulações;</li><li>Recarga do gás refrigerante;</li><li>Outros procedimentos eventualmente necessários para realização do serviço.</li></ul>                                                                                                           | Uni. | 9  | R\$ 163,33 | R\$ 1.469,97         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |            | <b>R\$ 12.602,88</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1.3. Relação de materiais:

| Item                        | Descrição                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1                           | CAPACITOR 35 + 2.5 UF                                                                             | Uni.    | 15         | R\$ 49,85               | R\$ 747,75           |
| 2                           | CAPACITOR 40 + 2.5 UF                                                                             | Uni.    | 5          | R\$ 51,00               | R\$ 255,00           |
| 3                           | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU'S, BIVOLT                                                           | Uni.    | 1          | R\$ 585,60              | R\$ 585,60           |
| 4                           | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU'S, BIVOLT                                                          | Uni.    | 4          | R\$ 757,61              | R\$ 3.030,44         |
| 5                           | COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU'S, BIVOLT                                                          | Uni.    | 2          | R\$ 903,40              | R\$ 1.806,80         |
| 6                           | COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTU'S, 220 VOLTS                                                       | Uni.    | 2          | R\$ 1.025,95            | R\$ 2.051,90         |
| 7                           | CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO                                                    | Uni.    | 4          | R\$ 48,10               | R\$ 192,40           |
| 8                           | FILTRO SECADORA PARA GELADEIRA                                                                    | Uni.    | 2          | R\$ 18,90               | R\$ 37,80            |
| 9                           | FITA PVC ISOLAMENTO DO AR-CONDICIONADO, AUTOADERENTE, NÃO ADESIVA 13 MM X 48 MM X 10 M            | Uni.    | 6          | R\$ 6,00                | R\$ 36,00            |
| 10                          | GÁS REFRIGERANTE 410 COM 11.3 KG                                                                  | Uni.    | 2          | R\$ 991,25              | R\$ 1.982,50         |
| 11                          | GÁS REFRIGERANTE R-134A COM 500 G                                                                 | Uni.    | 2          | R\$ 77,98               | R\$ 155,96           |
| 12                          | GÁS REFRIGERANTE R-22 COM 3 KG                                                                    | Uni.    | 1          | R\$ 219,49              | R\$ 219,49           |
| 13                          | MOTOR PARA BEBEDOURO DE 1/10                                                                      | Uni.    | 2          | R\$ 466,18              | R\$ 932,36           |
| 14                          | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR, AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S                                | Uni.    | 1          | R\$ 310,12              | R\$ 310,12           |
| 15                          | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR, AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S                               | Uni.    | 4          | R\$ 397,43              | R\$ 1.589,72         |
| 16                          | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR, AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S                               | Uni.    | 2          | R\$ 480,67              | R\$ 961,34           |
| 17                          | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR, AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S                               | Uni.    | 2          | R\$ 548,77              | R\$ 1.097,54         |
| 18                          | PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM AR 9.000 A 24.000 BTU'S) | Uni.    | 2          | R\$ 245,53              | R\$ 491,06           |
| 19                          | SENSOR DE DEGELO 9K/12K/18K/24k                                                                   | Uni.    | 8          | R\$ 45,62               | R\$ 364,96           |
| 20                          | SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE AR - CONDICIONADO                                                         | Uni.    | 2          | R\$ 60,85               | R\$ 121,70           |
| 21                          | TUBO DE COBRE 1/2 POLEGADAS COM 15 METROS                                                         | Uni.    | 1          | R\$ 583,44              | R\$ 583,44           |
| 22                          | TUBO DE COBRE 1/4 POLEGADAS COM 15 METROS                                                         | Uni.    | 1          | R\$ 383,33              | R\$ 383,33           |
| 23                          | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 POLEGADAS COM 15 METROS                                                | Uni.    | 1          | R\$ 402,12              | R\$ 402,12           |
| 24                          | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ESPAGUETE DE 1/2" 15M                                                     | Uni.    | 1          | R\$ 105,00              | R\$ 105,00           |
| 25                          | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ESPAGUETE DE 1/4" 15M                                                     | Uni.    | 1          | R\$ 100,00              | R\$ 100,00           |
| 26                          | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ESPAGUETE DE 3/8" 15M                                                     | Uni.    | 1          | R\$ 28,97               | R\$ 28,97            |
| 27                          | MANGUEIRA DE DRENO 1/2" COR TRANSPARENTE 20 M                                                     | Uni.    | 1          | R\$ 135,00              | R\$ 135,00           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                   |         |            |                         | <b>R\$ 18.525,82</b> |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 1.4. No caso de divergência entre as especificações do objeto contidas neste termo de referência e no sistema compras.gov.br, prevalecerá a descrita no TR.

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

- 1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

### **Prazo de vigência**

- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O presidente da Câmara Municipal de Itaocara, no tópico 3 do Documento de Formalização de Demanda, elencou pontos relevantes acerca da necessidade da administração. Abaixo segue a íntegra da justificativa da necessidade de contratação:

- 2.1.1. “A contratação de serviços técnicos especializados para a operação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização e refrigeração instalados na Câmara Municipal de Itaocara é essencial para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, assegurando conforto térmico, conservação de alimentos e qualidade da água disponibilizada aos servidores, vereadores e visitantes.
- 2.1.2. Os sistemas de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, são fundamentais para manter um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, especialmente em períodos de altas temperaturas. A falta de manutenção pode resultar em falhas operacionais, aumento do consumo de energia, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento da qualidade do ar interno, podendo afetar a saúde dos usuários.
- 2.1.3. Da mesma forma, os equipamentos de refrigeração, como bebedouros e geladeiras, são indispensáveis para o fornecimento de água potável e a conservação de insumos utilizados no dia a dia da Câmara. A manutenção preventiva evita problemas como vazamentos, contaminação da água e mau funcionamento dos aparelhos, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.
- 2.1.4. Além disso essa contratação visa obter soluções para demandas pontuais, como instalação e desinstalação de equipamentos, o fornecimento de insumos necessários para a manutenção e reparo dos dispositivos, assegurando que eventuais falhas sejam corrigidas com agilidade, evitando a interrupção dos serviços e proporcionando economia ao evitar substituições desnecessárias de equipamentos.
- 2.1.5. Dessa forma, a contratação desse serviço é indispensável para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e refrigeração da Câmara Municipal de Itaocara, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, além de promover a preservação dos equipamentos e o uso racional dos recursos públicos.”

- 2.2. Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Itaocara no ano de 2025 – ID 18 e 19.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Considerando a solução como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação, a solução para esta contratação engloba os seguintes elementos:
  - 3.1.1. Realização completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras do órgão.
  - 3.1.2. Fornecimento das peças elencadas no item 1.2 deste Termo de Referência conforme a demanda de cada serviço de manutenção.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Para a execução do objeto, a Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 4.2. A Contratada deverá atentar-se aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto além de fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços. Sempre prezando por seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho.
- 4.3. O material empregado pela empresa contratada deverá atender a melhor relação entre custos e benefícios, bem como garantir maior vida útil ao produto, reduzindo a necessidade de substituição frequente, considerando ainda, os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.4. A contratada deverá atender durante a execução dos trabalhos a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto.
- 4.5. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à Câmara Municipal de Itaocara em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao objeto desta contratação.

#### **Subcontratação**

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Garantia da proposta**

- 4.8. Não haverá exigência da apresentação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vistoria**

- 4.9. Fica facultada a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno acerca das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.
- 4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução dos serviços**

- 5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços imediatamente após o início da vigência da contratação.
- 5.2. A realização dos serviços será iniciada apenas após a autorização pela Administração por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.3. Nos casos de solicitação de realização de manutenções corretivas nos equipamentos, os serviços deverão ter início em até 3 (três) dias úteis após solicitação formal da Administração.
  - 5.3.1. Caso, por fato devidamente motivado e aceito pela Administração, a Contratada não consiga iniciar a tempo, cabe a ela comunicar tal fato em até 1 (um) dia útil de antecedência do fim do prazo máximo.
- 5.4. Caso seja necessário para a efetiva execução dos serviços, a Contratada poderá levar os equipamentos ao seu estabelecimento para a realização dos serviços.
  - 5.4.1. A contratada somente poderá levar os equipamentos mediante autorização expressa por parte do Fiscal do Contrato e do Diretor de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaocara.
  - 5.4.2. Fica sob responsabilidade da Contratada a garantia da integridade dos equipamentos da Câmara em sua posse e de devolvê-los assim que os trabalhos forem concluídos.

#### **Condições de execução do fornecimento dos materiais**

- 5.1. Todas as ferramentas, equipamentos e demais complementos a serem efetivamente utilizados e necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são de competência da Contratada.
- 5.2. A Administração realizará os pagamentos dos materiais listados no item 1.3 à Contratada, conforme as demandas de execução dos serviços.
  - 5.2.1. Sempre que houver a necessidade de utilização de algum dos materiais, a Contratada deverá emitir documento relacionando o quantitativo e o motivo de sua necessidade para a execução do serviço.
  - 5.2.2. Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados durante a execução dos serviços.
- 5.3. Será de estrita responsabilidade da Contratada o custeio dos demais materiais considerados necessários para a realização dos serviços e que não estejam elencados no item 1.3.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: prédio sede da Câmara Municipal de Itaocara, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Itaocara/RJ.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis, das segundas às sextas feiras, entre as 9h às 16h.

### **Manutenção de sigilo e normas de segurança**

- 5.6. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.8. O prazo de garantia dos serviços deve seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

- 6.9. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.10. A nomeação do fiscal ocorrerá por portaria a ser emitida e publicada pelo Legislativo posteriormente à assinatura do contrato.



- 6.11. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 7.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Fiscalização de Serviços ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 58, inc. II, alínea a, Lei Municipal nº 1.559/2024).
- 8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 58, inc. II, alínea b, Lei Municipal nº 1.559/2024).
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.13.1. O prazo de validade.
- 8.13.2. A data da emissão.
- 8.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 8.13.4. O período respectivo de execução do contrato.



- 8.13.5. O valor a pagar, e
- 8.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.15.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 8.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

- 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.27. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### Regime de Execução

- 9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.
- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo será:
- 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante nos itens 1.2 e 1.3 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.6. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado/certidão que comprove a Condição de Microempreendedor Individual.
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas através da apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral.
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.
- 9.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.
- 9.16. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.19. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.19.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.20. Comprovação de aptidão da empresa para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.22. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.24. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 31.128,70 (trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas dos itens 1.2 e 1.3.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itaocara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**0101.013100122.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal**

**339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**339030.0000 – Material de Consumo**

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1.As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

12.2.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itaocara/RJ, 22 de agosto de 2025.

### **Autoridade Competente**

Ratifico o presente termo de referência elaborado pela equipe de planejamento de contratações bem como autorizo

**O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Maycon de Azevedo Omecias

**Presidente da Câmara Municipal de Itaocara**